



LEI N° . 3.321, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Altera a Lei Municipal n° 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", a Lei Municipal n° 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências", e abre crédito especial no exercício de 2012.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", incluindo no programa "2047- Conv. Minist. Ampliação e Melhorias Rede Física" da Prefeitura do Município de Três Pontas, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2012.

ENTIDA DE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEIT URA	2068 - Transferências Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	1.265 - Aquisição de equipamentos fortalecimento da Vigilância em Saúde	43.262,40
TOTAL			43.262,40

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal n° 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2012.



Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 3.248, de 21/12/2011, no valor de até R\$ 43.262,40 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Vigilância em Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2068	Transferências Fundo a Fundo -Vigilância em Saúde	
Ação	1.265	Aquisição de equipamentos fortalecimento da Vigilância em Saúde	
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações	43.262,40

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação, do exercício vigente no valor de R\$43.262,40, conforme Art.43, §1º, inciso II da Lei 4.320.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 17 de Julho de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA

Prefeita Municipal



MENSAGEM: Nº 060/2012
SERVIÇO: GABINETE DA PREFEITA
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI
DATA: 06/07/2012

DIGNÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com meus cordiais cumprimentos, estamos encaminhando para a apreciação dessa Nobre Edilidade o projeto de Lei nº 060, de 06 de Julho de 2012, que altera a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010 a 2013", a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências", e sobre crédito especial no exercício de 2012.

A presente proposta visa a abertura de crédito especial para o presente exercício, mediante utilização de receitas excedentes neste exercício, cuja legalização para seu emprego viabiliza-se através das alterações das Leis Municipais acima referidas.

O valor de R\$ 43.262,40 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) objeto da abertura de crédito especial a que se refere nossa proposta será empregado para reforma e ampliação de serviços de nossa Prefeitura,



tudo em consonância com Convênios do Ministério da Saúde em prol de nossos munícipes, conforme demonstrado em nossa proposição, o que, por si só dispensa delongas em justificativas, vez que nosso Legislativo tem o maior empenho nessa área, como é público e notório.

Vale ainda mencionar que o presente recurso é resultado do árduo trabalho desta Administração na incansável busca de novos recursos a serem aplicados nas atividades do nosso Município.

Nestas condições, contando com o sempre profícuo trabalho de Vossa Excelência e de deus eleitores pares, submetemos nossa proposta à prudente análise dessa Casa, esperando sua aprovação com a maior brevidade possível a serviço de nosso Município e de nossa população.

Antecipando os agradecimentos pela acolhida e solicitude com que nos distinguir, servimo-nos deste ensejo para reafirmar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL



EXCELENTÍSSIMO SR.
SEBASTIÃO PACÍFICO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS PONTAS